



LEI MUNICIPAL Nº 1292

EMENTA: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 850/2013, concedendo reajuste de remuneração aos Conselheiros Tutelares do Município de Parnamirim-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art 1º – A remuneração de mensal dos Conselheiros Tutelares com atuação no âmbito do município de Parnamirim-PE será de 2.277,00 (dois mil, e duzentos e setenta e sete reais).

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros retroagirão à 10 de janeiro de 2025.

Art.3º - ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim-PE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2025.

Lucélio Mucio Moura Angelim
Prefeito de Parnamirim-PE